



TREINAMENTO SINCIN

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIAS

CRISTIANA OLIVEIRA MAIA
ILUSKA ROLIM R. ASSUNÇÃO
Auditoras Governamentais

Gerência de Transferências - CGE/PI - Tel: (86) 3218 3905 / 98802 4071

LEGISLAÇÃO APLICADA

- ✓ **Lei nº 13.019/2014** - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. (Marco Regulatório das Parcerias com as OSCs - MROSC)
- ✓ **Decreto Estadual nº 17.083/2017** - Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil.
- ✓ **Manual de Parcerias Voluntárias** - Contempla orientações fundamentais sobre a celebração, execução e prestação de contas das parcerias versadas pela legislação no âmbito estadual.

CONCEITOS IMPORTANTES

- ✓ **Termo de Colaboração** - instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, propostas pela administração pública estadual, com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.
- ✓ **Termo de Fomento** - instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, propostas pelas organizações da sociedade civil, com a administração pública estadual para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.
- ✓ **Acordo de Cooperação** - instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública estadual com organizações da sociedade civil que não envolvam a transferência de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que.

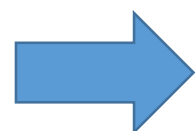
ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM AS OSCs

Planejamento

Seleção e Celebração

Execução

Monitoramento e Avaliação



Prestação de contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

É aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da seguinte documentação:

- ✓ Relatório de Execução do Objeto;
- ✓ Relatório de Execução Financeira;
- ✓ Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- ✓ Relação dos pagamentos efetuados;
- ✓ Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- ✓ Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;
- ✓ Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;
- ✓ Cópia das cotações de preços realizadas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Apresenta a **Prestação de Contas** Parcial



SETOR DE PROTOCOLO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

Realiza **Análise de Conformidade**
(verificação dos elementos exigidos na composição do processo)



GESTOR DA PARCERIA

Emite **Parecer Técnico**



PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL



SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Emite **Parecer Financeiro da Análise da Prestação de Contas Parcial**



CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Determina **Suspensão Imediata da liberação das parcelas seguintes**

Notifica OSC concedendo prazo de **30 (trinta) dias para saneamento da irregularidade e/ou cumprimento da obrigação**



DECORRIDO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO SEM SANEAMENTO/ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO

Ordenador de despesa determinará o **registro no SISCON** e a abertura da **Tomada de Contas Especial** e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A prestação de contas final deverá demonstrar de forma consolidada a execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido.

Além de conter os documentos previstos no Art. 57 a prestação de contas final deverá conter ainda os seguintes documentos:

- ✓ Relatório Final de cumprimento do objeto;
- ✓ Relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- ✓ Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;
- ✓ Relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
- ✓ Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- ✓ Conciliação bancária;
- ✓ Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;
- ✓ Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso.

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

60 DIAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Apresenta a **Prestação de Contas em até 30 (trinta) dias** após o término da vigência da Parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro

SETOR DE PROTOCOLO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

Realiza **Análise de Conformidade**
(verificação dos elementos exigidos na composição do processo)

GESTOR DA PARCERIA

Emita **Parecer Técnico Conclusivo**

SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Emita **Parecer Financeiro da análise da Prestação de Contas**

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL



AUTORIDADE COMPETENTE

Emite **Manifestação Conclusiva**

(Aprovação, Aprovação com Ressalvas ou Rejeição da Prestação de Contas)



CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Notificação da OSC com concessão de **prazo de 15 (quinze) dias para saneamento da irregularidade e/ou cumprimento da obrigação**, podendo ser prorrogado por igual período



DECORRIDO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO SEM SANEAMENTO/ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO

Ordenador de despesa determina o **registro no SISCON** e a abertura da **Tomada de Contas Especial** e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade

...60 DIAS

ROTEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1315



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Titulo: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)

CONTA BANCÁRIA (P1 a P4)

➤ DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017

Art. 25. O termo de colaboração ou termo de fomento ou o acordo de cooperação deverá conter como cláusulas essenciais:

(...)

IV - quando for caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

(...)

Art. 36. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade concedente.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)

P 1

A conta bancária da parceria é específica?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de conta bancária específica

É obrigatória a utilização de conta bancária específica, conforme art. 25 inciso XI do Decreto Estadual 17.083/2017

P 2

Foi utilizado recurso da parceria para pagamento de despesas com tarifas bancárias?

☐ SIM

☐ NÃO



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 2 (Foi utilizado recurso da parceria para pagamento de despesas com tarifas bancárias?)** for respondida com **SIM**

P 3

O valor utilizado para pagamento das tarifas bancárias foi ressarcido à conta da parceria?

☐ SIM

Qual a folha do processo que consta o comprovante ressarcimento da OSC?

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de ressarcimento de despesas com taxas bancárias.

É vedada a realização de despesas com taxas bancárias de acordo com o art. 36, §1º, do Decreto Estadual nº 17.083/17.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 2** (Foi utilizado recurso da parceria para pagamento de despesas com tarifas bancárias?) for respondida com SIM

P 4

Foi autorizado, pelo gestor do órgão, o débito de tarifas bancárias na conta específica da parceria?

☐ SIM

Qual a folha do processo que consta a
autorização do gestor do órgão?

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de autorização para débito de
despesas com taxas bancárias.

É vedada a realização de despesas com taxas
bancárias de acordo com o art. 36, §1º, do
Decreto Estadual nº 17.083/17.

COTAÇÃO DE PREÇOS (P5 a P6)

➤ DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017

Art. 40. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública estadual adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser feito **Cotação Prévia de Preços no Mercado.**

COTAÇÃO DE PREÇOS (P5 a P6)

➤ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014 - MPOG

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Fonte: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/301-instrucao-normativa-n-5-de-27-de-junho-de-2014-compilada>

COTAÇÃO DE PREÇOS (P5 a P6)

➤ SÚMULA PGE/PI N° 30

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

III - A pesquisa de preços deve contemplar preços praticados por empresas do mercado local, preços praticados em contratos já celebrados com a Administração, preços registrados em atas de registro de preços ou sistemas de compras públicas ou fixados por órgãos oficiais.

Fonte: <http://www.pge.pi.gov.br/Sumulas%20Administrativas%20PGE%20agosto.pdf>



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)

P 5

Foi realizada a cotação de preços de mercado?

☐ SIM

Qual a folha do processo que consta a cotação de preços?

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de cotação de preços

É obrigatória cotação prévia de preços para todas as compras e contratação de serviços conforme o art. 40 do Decreto Estadual 17.083/17.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Titulo: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se questao 5 (Foi realizada a cotação de preços de mercado?) for respondida com SIM

P 6

Sobre quais parâmetros a cotação de preços foi realizada?

Lista Seleção *

- ☐ Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- ☐ pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- ☐ contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- ☐ pesquisa com os fornecedores, em que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta) dias; constando orçamentos emitidos em papel timbrado (CNPJ, endereço e telefone), com demonstração detalhada de quantidade, valor unitário e total, datados e assinados pelo representante da empresa, cuja atividades principal ou secundária são compatíveis com o objeto da aquisição/serviço.

DESPESAS (P7 a P17)

➤ DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017

Art. 23. É vedado, na execução da parceria, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que der causa:

I - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

II - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

DESPESAS (P7 a P17)

➤ DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017

Art. 40. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública estadual adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser feito Cotação Prévia de Preços no Mercado.

(...)

§3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

DESPESAS (P7 a P17)

➤ DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017

Art. 41. As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da organização da sociedade civil, devidamente identificados com o título e número da Parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas junto ao SISCO;



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)

P 7

As despesas foram comprovadas por meio de documentos fiscais?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Falta de comprovação de despesas.

É obrigatória a comprovação das despesas por meio de documento fiscal correspondente, conforme o art. 41 do Decreto Estadual nº 17.083/17.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 7 (As despesas foram comprovadas por meio de documentos fiscais?)** for respondida com **SIM**

P 8

Os documentos fiscais apresentados atendem aos seguintes requisitos:**Lista Seleção ***

- ☐ Foram emitidos em nome da OSC parceira;
- ☐ Foram identificados com o título e número da Parceria;
- ☐ Possuem atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- ☐ Possuem discriminação dos bens e serviços;
- ☐ Possuem data de emissão posterior à data das cotações;

IrregularidadeDocumentos fiscais inadequados.

É obrigatória a comprovação das despesas por meio de documentos fiscais emitidos em conformidade com as exigências do art. 41 do Decreto Estadual nº 17.083/17.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Titulo: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 7 (As despesas foram comprovadas por meio de documentos fiscais?)** for respondida com SIM

P 9

A nota fiscal apresentada é eletrônica?

☐ SIM

☐ NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 9 (A nota fiscal apresentada é eletrônica?)** for respondida com SIM

P 10

A nota fiscal eletrônica é autêntica, verificada por meio do Portal Nacional da NF-e ou da SEFAZ autorizadora?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Apresentação de nota fiscal falsa.

É crime emitir nota fiscal que não corresponda a mercadoria vendida ou serviço prestado, conforme art. 172, do Código Penal.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 9 (A nota fiscal apresentada é eletrônica?)** for respondida com **NÃO**

P 11

Os documentos fiscais atendem aos seguintes requisitos:

Lista Seleção *

- ☐ possui data de emissão posterior a data da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;
- ☐ possui data de emissão dentro do prazo de validade;

Irregularidade

Documentos fiscais inidôneos.

Nota fiscal com validade expirada não constitui documentação idônea para comprovação da regularidade dos gastos, devendo as respectivas despesas serem glosadas pelo concedente, conforme Acórdão 2623/2018-Plenário TCU.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 7 (As despesas foram comprovadas por meio de documentos fiscais?)** for respondida com **SIM**

P 12

Os valores e quantidades discriminados nas notas fiscais estão em conformidade com os previstos no plano de trabalho?

☐ SIM

☐ NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 12 (Os valores e quantidades discriminados nas notas fiscais estão em conformidade com os previstos no plano de trabalho?)** for respondida com **NÃO**

P 13

Foi apresentada justificativa aceitável para contratação das despesas com valores e quantidades divergentes do previsto no plano de trabalho?

☐ SIM

Qual o número da folha do processo que consta o documento?

☐ NÃO

Irregularidade

Execução divergente do previsto no plano de trabalho.

A parceria deverá ser executada de acordo com as cláusulas pactuadas, o plano de trabalho e a legislação vigente, conforme art. 40, §3º, do Decreto Estadual nº 17.083/17.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)

P 14

Existem despesas executadas que NÃO foram previstas no Plano de Trabalho?

☐ SIM

Quais as despesas não previstas?

Irregularidade

Despesas em desacordo com o Plano de Trabalho.

As despesas executadas em desacordo com o Plano de Trabalho não devem ser aprovadas, conforme o § 2º, art. 28 do Decreto Estadual 17.083/2017.

☐ NÃO



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)

P 15

Os comprovantes de transferência eletrônica foram anexados ao processo?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de comprovante de pagamento.

É obrigatória a inclusão no processo dos comprovantes de pagamento, conforme alínea e, art. 57, do Decreto Estadual 17.083/2017



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Titulo: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 15** (Os comprovantes de transferência eletrônica foram anexados ao processo?) for respondida com **SIM**

P 16

Os comprovantes de pagamentos atendem os seguintes requisitos?

Lista Seleção *

- ☐ Datas das transferências bancárias posterior às datas de emissão das notas fiscais.
- ☐ Pagamentos realizados em favor dos vencedores da cotação de preços ou da licitação.

Irregularidade

Comprovantes de pagamento inadequados.

É obrigatória a comprovação dos pagamentos de despesa, conforme incisos I e II, do art. 23, do Decreto Estadual nº 17.083/17.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)

P 17

Existem despesas que foram executadas fora do período da vigência da parceria?

☐ SIM

Quais foram as despesas?

Irregularidade

Despesa sem cobertura contratual.

As despesas executadas fora do período da vigência não devem ser aprovadas, conforme incisos I e II, art. 23, do Decreto Estadual nº 17.083/2017.

☐ NÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (P18 a P23)

DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017

Art. 57. A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da seguinte documentação:

(...)

§ 3º O gestor da parceria emitirá Parecer Técnico da análise da prestação de contas parcial com base nas informações apresentadas e registradas no SISCON pela organização da sociedade civil.

§ 4º Constatada irregularidade na prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a organização da sociedade civil, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)

P 18**A prestação de contas é Parcial?**☐ SIM☐ NÃO

Mostrar essa pergunta:

Se **questao 18 (A prestação de contas é Parcial?)** for respondida com SIM**P 19****Consta, no processo, Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas Parcial emitido pelo gestor da parceria, conforme o modelo da CGE?**☐ SIMQual o número da folha do processo que consta o documento?Qual o nome do gestor da parceria?☐ NÃO**Impropriedade Formal**Ausência de Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas Parcial.Solicitar a emissão do Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas Parcial pelo Gestor da Parceria, conforme o art. 57, § 3º, do Decreto Estadual nº 17.083/2017.

MODELO PARECER TÉCNICO

	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ <Nome do Órgão Concedente>	Termo de Colaboração/ Fomento nº
---	---	---

PARECER TÉCNICO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Organização da Sociedade Civil:				
Valor:		Processo nº.		
Prestação de Contas: () Parcial () Final		Período de Vigência: / / a / /		
QUANTO À ANÁLISE TÉCNICA		SITUAÇÃO		
1) Relatório de Execução do Objeto (Anexo ____)	Sim	Não	Não se aplica	Observação
1.1. O Relatório de Execução do Objeto está corretamente preenchido?				
1.2. As metas e etapas/fases foram executadas de acordo com a quantidade programada?				
1.3. As metas e etapas/fases foram desenvolvidas de acordo com o período previsto?				
1.4. As despesas foram efetuadas exclusivamente em função das metas e etapas/fases programadas?				
1.5. Foi anexado algum documento que comprove a execução das metas e etapas/fases?				
a) No caso de capacitação, foi anexada lista de presença com os dados e assinatura dos participantes?				
b) No caso de eventos, oficinas, workshops, reuniões, etc., foram anexadas fotografias ou filmagens que comprove a realização?				
c) Para material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, etc) – foi encaminhado um exemplar para comprovação?				
d) Para anúncio em revista, jornal ou catálogo – foi enviado exemplar de cada anúncio, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes?				
e) Para anúncio em outdoor, frontlight, luminoso – foi enviada fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso?				
f) Para anúncio televisivo (VT) – foi enviada cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e o mapa de mídia com a programação prevista assinado pelas partes?				
g) Para anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – foi enviada cópia do anúncio em CDROM ou MP3, o pedido de inserção com a programação prevista e o mapa de irradiação assinado pelas partes?				
h) Para banner, faixa, troféu e medalha – foi enviada fotografia da entrega das premiações?				

2) Relatório Final de Cumprimento do Objeto (Anexo ____)	Sim	Não	Não se aplica	Observação
2.1. As ações executadas e os resultados alcançados foram descritos?				
2.2. As ações executadas e os resultados alcançados têm coerência com o objeto e a finalidade do Termo de Colaboração/Fomento?				
2.3. É possível eliminar ou minimizar os obstáculos encontrados pela Organização da Sociedade Civil na execução do Termo de Colaboração/Fomento?				
Ao analisar a Prestação de Contas em epígrafe: () Não foi encontrada nenhuma irregularidade na prestação de contas. () Foram constatadas as seguintes irregularidades: <descrever> () Prestação de Contas com irregularidades. Solicitada correção à organização da sociedade civil. () Parecer Técnico favorável. Ao setor de Prestação de Contas p/ Parecer Financeiro. Teresina/PI, ____/____/____ Assinatura _____				



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 19** (Consta, no processo, Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas Parcial emitido pelo gestor da parceria, conforme o modelo da CGE?) for respondida com **SIM**

P 20

O Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas Parcial é FAVORÁVEL à prestação de contas apresentada?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas Parcial favorável a prestação de contas apresentada.

É obrigatória a imediata suspensão da liberação de recursos e a adoção das providências necessárias para sanar a irregularidade, conforme determinação do §4º, art. 57, do Decreto Estadual nº 17.083/17.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Titulo: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 18 (A prestação de contas é Parcial?)** for respondida com **SIM**

P 21

A prestação de contas parcial apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) contém os documentos exigidos no art. 57 do Decreto Estadual nº 17.083/2017?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de documentação.

É obrigatória a inclusão, na prestação de contas parcial, dos documentos discriminados no art. 57 do Decreto Estadual nº 17.083/2017.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se questao 21 (A prestação de contas parcial apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) contém os documentos exigidos no art. 57 do Decreto Estadual nº 17.083/2017?) for respondida com SIM

P 22

Dentre os documentos apresentados, constam os listados abaixo?**Lista Seleção ***

- ☐ Relatório de Execução do Objeto;
- ☐ Relatório de Execução Financeira;
- ☐ Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- ☐ Relação de pagamentos efetuados;
- ☐ Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;

IrregularidadeAusência de documentação.

É obrigatória a inclusão, na prestação de contas parcial, dos documentos discriminados no art. 57 do Decreto Estadual nº 17.083/2017.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se questao 21 (A prestação de contas parcial apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) contém os documentos exigidos no art. 57 do Decreto Estadual nº 17.083/2017?) for respondida com SIM

P 23

Existem demonstrativos e relatórios do SISCO, referidos na pergunta anterior, INCOMPATÍVEIS com os documentos apresentados no processo físico?

☐ SIM

Qual demonstrativo e/ou relatório apresentou inconsistência?

Impropriedade Formal

Demonstrativos e/ou relatórios com inconsistências.

Os demonstrativos e relatórios devem estar compatíveis com os documentos apresentados na prestação de contas parcial, conforme Decreto Estadual nº 17.083/2017.

☐ NÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL (P24 a P28)

➤ DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017

Art. 60. A partir da data do recebimento, a prestação de contas final deverá ser analisada pelo órgão ou entidade concedente no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º O gestor da parceria emitirá Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas, por meio de despacho ou documento específico que deverá constar no processo.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 18 (A prestação de contas é Parcial?)** for respondida com **NÃO**

P 24

Consta, no processo, Parecer Técnico Conclusivo da Análise da Prestação de Contas Final emitido pelo gestor da parceria, conforme o modelo da CGE?

☐ SIM

Qual o número da folha do processo que consta o documento?

Qual nome do gestor da parceria?

☐ NÃO

Impropriedade Formal

Ausência de Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final.

Solicitar a emissão do Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final pelo Gestor da Parceria, conforme art. 60, § 1º do Decreto Estadual nº 17.083/2017.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se questao 24 (Consta, no processo, Parecer Técnico Conclusivo da Análise da Prestação de Contas Final emitido pelo gestor da parceria, conforme o modelo da CGE?) for respondida com SIM

P 25

O Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final é FAVORÁVEL à prestação de contas apresentada?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final não favorável.

Recomenda-se a adoção das providências necessárias para sanar a irregularidade, conforme arts. 62 do Decreto Estadual nº 17.083/2017.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 18 (A prestação de contas é Parcial?)** for respondida com **NÃO**

P 26

A prestação de contas final apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) contém os documentos exigidos no art. 58 do Decreto Estadual nº 17.083/2017?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de documentação.

É obrigatória a inclusão na prestação de contas final dos documentos discriminados no art. 58, do Decreto Estadual nº 17.083/2017.



Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)

P 27

Foram anexados ao processo de prestação de contas final os demonstrativos e documentos listados abaixo?

Lista Seleção *

- ☐ Relatório Final de Cumprimento do Objeto;
- ☐ Relatório de Execução do Objeto;
- ☐ Relatório de Execução Financeira;
- ☐ Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- ☐ Relação de pagamentos efetuados;
- ☐ Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- ☐ Conciliação bancária;
- ☐ Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação de todo o período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver.

Irregularidade

Ausência de documentação.

É obrigatória a inclusão na prestação de contas final dos documentos discriminados no art. 58, do Decreto Estadual nº 17.083/2017.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se questao 26 (A prestação de contas final apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) contém os documentos exigidos no art. 58 do Decreto Estadual nº 17.083/2017?) for respondida com SIM

P 28

Existem demonstrativos e relatórios do SISCO, referidos na pergunta anterior, INCOMPATÍVEIS com os documentos apresentados no processo físico?

☐ SIM**Impropriedade Material**

Demonstrativos e Relatórios com inconsistências.

Os demonstrativos e relatórios devem estar compatíveis com os documentos apresentados na prestação de contas final, conforme Decreto Estadual nº 17.083/2017.

☐ NÃO

AQUISIÇÃO DE BENS (P29 a P33)

➤ DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017

Art. 27. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, de que trata o inciso IX do art. 25, poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização da sociedade civil até o ato da efetiva doação;

II - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade concedente quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública estadual, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pelo órgão ou entidade concedente após a apresentação final das contas.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se questao 18 (A prestação de contas é Parcial?) for respondida com NÃO

P 29

Houve aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos da parceria?

☐ SIM

☐ NÃO



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 29** (Houve aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos da parceria?) for respondida com **SIM**

P 30

Foi apresentada, na prestação de contas, a Relação de Bens Adquiridos, conforme modelo CGE?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de documento.

É obrigatória a inclusão, na prestação de contas, da relação de bens adquiridos, conforme alínea b, parágrafo único, do art. 58, do Decreto Estadual nº 17.083/2017.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se questao 29 (Houve aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos da parceria?) for respondida com SIM

P 31

Consta cláusula de que os bens adquiridos remanescentes, na data da conclusão da parceria, serão incorporados diretamente ao patrimônio da OSC?

☐ SIM

☐ NÃO



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se questao 31 (Consta cláusula de que os bens adquiridos remanescentes, na data da conclusão da parceria, serão incorporados diretamente ao patrimônio da OSC?) for respondida com SIM

P 32

Foi apresentada, na prestação de contas, a Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de documento.

É obrigatória a inclusão da Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos na prestação de contas, conforme art. 27, do Decreto Estadual nº 17.083/2017.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 31** (Consta cláusula de que os bens adquiridos remanescentes, na data da conclusão da parceria, serão incorporados diretamente ao patrimônio da OSC?) for respondida com **NÃO**

P 33

Foi apresentado, na prestação de contas, o Termo de Devolução de Bens Adquiridos, conforme modelo CGE?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de documento.

É obrigatória a inclusão, na prestação de contas, do Termo de Devolução de Bens Adquiridos, conforme parágrafo único, do art. 58, do Decreto Estadual nº 17.083/2017.

VISITA TÉCNICA IN LOCO (P34 a P36)

➤ DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017

Art. 53. O órgão ou entidade concedente deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

(...)

§ 2º Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será registrado no SISCON e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou entidade da administração pública estadual.

§ 3º A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou entidade da administração pública estadual, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º A visita técnica *in loco* será obrigatória para as parcerias com organizações da sociedade civil cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se questao 18 (A prestação de contas é Parcial?) for respondida com NÃO

P 34

A parceria é de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)?

☐ SIM

☐ NÃO



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 34 (A parceria é de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)?)** for respondida com **SIM**

P 35

Foram realizadas visita in loco durante execução da parceria?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de visita in loco.

É obrigatória a visita in loco para as parcerias cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme § 4º, do art. 53, do do Decreto Estadual nº 17.083/2017.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se questao 35 (Foram realizadas visita in loco durante execução da parceria?) for respondida com SIM

P 36

Consta, no processo, Relatório de Visita In Loco, conforme modelo CGE?

☐ SIM

Qual o número da folha do processo?

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de documento.

É obrigatória a inclusão, na prestação de contas, do Relatório de Visita In Loco, conforme alínea d, parágrafo único, art. 58, do Decreto Estadual nº 17.083/2017.

DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS E EVENTOS (P37 a P38)

➤ MANUAL DE PARCERIAS

Capítulo 9

Prestação de Contas

A Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 17.083/2017 trazem um novo olhar sobre a prestação de contas, compartilhando a responsabilidade dessa etapa entre as entidades e a administração pública.

A prestação de contas deverá refletir a estrita conformidade com o edital de chamamento público, a planilha de custo, o plano de trabalho e o termo de colaboração ou fomento celebrado com a organização da sociedade civil.

Além disso, como já falamos anteriormente, uma boa prestação de contas é o resultado de um bom planejamento e de uma execução cuidadosa, preocupada em atender o que estava previsto no Plano de Trabalho.

A organização da sociedade civil que receber recursos, na forma estabelecida na legislação atual, ficará sujeita a apresentar à administração pública estadual a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da aplicação financeira e da contrapartida, quando houver.

Para a apresentação das contas, a organização da sociedade civil deverá trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

- ✓ **Relatório de Execução do Objeto (apêndice C.2)**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- ✓ **Relatório de Execução Financeira (apêndice C.12)**, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, bem como, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento ao Erário do saldo da conta bancária específica.

O processo de prestação de contas deverá ser submetido a uma **análise de conformidade (apêndice C.11)** no setor competente como pré-requisito para recebimento do mesmo e em seguida encaminhado para análise técnica pelo Gestor da parceria e análise financeira pelo Setor de Prestação de Contas.

Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de **10 (dez) anos**, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar a prestação de contas. Se persistir a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para instauração da Tomada de Contas Especial.

9.1 Da Prestação de Contas Parcial

A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da seguinte documentação:

- ✓ Relatório de Execução do Objeto (**apêndice C.2**);
- ✓ Relatório de Execução Financeira (**apêndice C.12**);
- ✓ Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (**apêndice C.7**);
- ✓ Relação dos pagamentos efetuados (**apêndice C.8**);
- ✓ Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- ✓ Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;
- ✓ Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;
- ✓ Cópia das cotações de preços realizadas.

Havendo previsão de **contratação de recursos humanos** no termo da parceria, deverá ser apresentada, também, a seguinte documentação:

- ✓ Folha de pagamento discriminando, além do salário, o nome do empregado, o n.o do PIS, o n.o e a série da CTPS, o INSS, o IRRF, o FGTS;

DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS E EVENTOS (P37 a P38)

➤ MANUAL DE PARCERIAS

- ✓ 13º salário, as férias, e os benefícios sociais concedidos (plano de saúde, vale-transporte, seguro de vida). O documento deve vir acompanhado da correspondente relação de pagamento recebida pelo banco;
- ✓ Cópia das guias de pagamento dos encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- ✓ Cópia das rescisões homologadas de contrato de trabalho e dos comprovantes de pagamento dos respectivos encargos;
- ✓ Demonstrativo da projeção da expectativa de custo de rescisão, ao final da parceria, dos empregados contratados pelo regime da CLT, discriminando os valores dos encargos sociais, fiscais, e trabalhistas, evidenciando os recursos recebidos, gastos e a aplicação financeira dos saldos, assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo contabilista.

Em se tratando de trabalho autônomo, deverá ser apresentada cópia do recibo de pagamento de autônomo devidamente assinado, do documento de identificação civil/profissional (com CPF), e das guias de pagamento do INSS e IR decorrentes da prestação do serviço.

Quando houver a previsão de liberação dos recursos em mais de uma parcela a organização da sociedade civil deverá apresentar a prestação de contas parcial da parcela anterior, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada.

No caso de parcerias com mais de um ano de vigência e liberação dos recursos em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 6(seis) meses.

9.1.1 Da Análise da Prestação de Contas Parcial

O gestor da parceria emitirá **Parecer Técnico da análise da prestação de contas (apêndice C.3)** com base nas informações apresentadas e registradas no SISCON pela organização da sociedade civil e em seguida o Setor de prestação de contas do órgão ou entidade emitirá o **Parecer Financeiro da análise da prestação de contas (apêndice C.12)**.

Constatada irregularidade na prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e detalhará no Parecer Técnico as informações que identificarão as partes que estão em condições de serem aceitas, destacando as despesas não aceitas com identificação da impropriedade, incorreção, erro ou irregularidade, e notificará a organização da sociedade civil, dando-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

No caso da prestação de contas conter impropriedade, incorreção, erro ou irregularidade, não regularizada ou não passível de regularização, poderá ser aprovada com ressalva e o valor correspondente à glosa deverá ser depositado, pela organização da sociedade civil, na conta bancária específica, em até 10 dias da comunicação.

Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesa do órgão ou entidade concedente deverá determinar o registro do fato no SISCON, e a abertura da Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

9.2 Da Prestação de Contas Final

A prestação de contas final será composta pelos mesmos relatórios e documentos da prestação de contas parcial e deverá demonstrar de forma consolidada a execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil.

A prestação de contas final será composta, ainda, dos seguintes documentos:

- ✓ Relatório Final de cumprimento do objeto (**apêndice C.5**);
- ✓ Relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver (**apêndice C.9**);
- ✓ Termo de devolução dos bens adquiridos (**apêndice C.1**), quando for o caso;
- ✓ Relatório de visita técnica in loco (**apêndice B.4**), quando houver;
- ✓ Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (**apêndice B.3**);
- ✓ Conciliação bancária (**apêndice C.6**);
- ✓ Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;
- ✓ Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso.

A prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em até **30 (trinta) dias** após o término da vigência da Parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro.

O processo da prestação de contas deverá ser submetido a uma **Análise de Conformidade (apêndice C.11)** no setor competente como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito pela área técnica.

A administração pública poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante a evidência de irregularidades na execução do objeto.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)

P 37

Houve previsão de contratação de recursos humanos no termo da parceria?

O SIM

O NÃO



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questão 37 (Houve previsão de contratação de recursos humanos no termo da parceria?)** for respondida com SIM

P 38

Consta, no processo, a seguinte documentação:**Lista Seleção ***

- ☐ Folha de pagamento discriminando, além do salário, o nome do empregado, o nº do PIS, o nº e a série da CTPS, o INSS, o IRRF, o FGTS;
- ☐ 13º salário, as férias, e os benefícios sociais concedidos (plano de saúde, vale-transporte, seguro de vida), acompanhado da correspondente relação de pagamento recebida pelo banco;
- ☐ Cópia das guias de pagamento dos encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- ☐ Cópia das rescisões homologadas de contrato de trabalho e dos comprovantes de pagamento dos respectivos encargos;
- ☐ Demonstrativo da projeção da expectativa de custo de rescisão, ao final da parceria, dos empregados contratados pelo regime da CLT, discriminando os valores dos encargos sociais, fiscais, e trabalhistas, evidenciando os recursos recebidos, gastos e a aplicação financeira dos saldos, assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo contabilista;

Impropriedade MaterialAusência de documentos pertinentes à contratação de recursos humanos.A prestação de contas deve conter todas as informações referente à contratação de recursos humanos.

PECULIARIDADE DA VIGÊNCIA DA PARCERIA (P39 a P40)

➤ DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017

Art. 57. A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da seguinte documentação:

(...)

§ 2º No caso de parcerias com mais de um ano de vigência e liberação dos recursos em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 6 (seis) meses.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:
Se **questao 18 (A prestação de contas é Parcial?)** for respondida com **NÃO**

P 39

A parceria tem mais de 1 (um) ano de vigência e previsão de liberação de recursos em parcela única?

☐ SIM

☐ NÃO



Mostrar essa pergunta:
Se **questao 39 (A parceria tem mais de 1 (um) ano de vigência e previsão de liberação de recursos em parcela única?)** for respondida com **SIM**

P 40

Foi realizada prestação de contas parcial a cada período de 6 (seis) meses durante a vigência da parceria?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de prestação(ções) de conta(s) parcial(is).

É obrigatória a prestação de contas parcial a cada período de 6 (seis) meses para parcerias com mais de 1 (um) ano de vigência e liberação dos recursos em parcela única, conforme § 2º , do art. 57, do do Decreto Estadual nº 17.083/2017.

RENDIMENTOS E SALDO DO RECURSO DA PARCERIA (P41 a P46)

➤ DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017

Art. 36. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

(...)

§ 2º Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

RENDIMENTOS E SALDO DO RECURSO DA PARCERIA (P41 a P46)

➤ DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017

Art. 47. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo para:

- I. ampliação de até trinta por cento do valor global;
- II. redução do valor global, sem limitação de montante; ou
- III. alteração da destinação dos bens remanescentes.

Parágrafo único. A alteração dar-se-á por simples apostila, nas seguintes hipóteses:

- I. utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- II. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- III. remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

RENDIMENTOS E SALDO DO RECURSO DA PARCERIA (P41 a P46)

➤ DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017

Art. 63. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta do Tesouro Estadual, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial pelo respectivo órgão ou entidade concedente.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)

P 41

Os recursos da parceria foram utilizados na mesma data da liberação?

☐ SIM

Qual a data do recebimento?

Qual a data do pagamento?

☐ NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 41 (Os recursos da parceria foram utilizados na mesma data da liberação?)** for respondida com **NÃO**

P 42

Os recursos da parceria, enquanto não foram utilizados, foram aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou em operação de mercado aberto?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Recursos sem aplicação financeira.

Recomenda-se o cálculo dos rendimentos pelo sistema Débito do TCU para devolução, conforme § 2º, art. 36, do Decreto Estadual nº 17.083/2017. (Link: <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>)



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 42** (Os recursos da parceria, enquanto não foram utilizados, foram aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou em operação de mercado aberto?) for respondida com **SIM**

P 43

Os rendimentos da aplicação foram utilizados no objeto da parceria?

☐ SIM

Qual o valor total dos rendimentos auferidos?

Qual o valor total gasto na parceria referente aos rendimentos?

☐ NÃO



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Titulo: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 43** (Os rendimentos da aplicação foram utilizados no objeto da parceria?) for respondida com **SIM**

P 44

Foi realizado apostilamento para utilização dos rendimentos aplicados?

☐ SIM

Qual o número da folha do processo?

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de apostila.

Para a alteração de valores e metas no plano de trabalho, deve ser feito o apostilamento da utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, conforme inciso I, parágrafo único, art. 47, do Decreto Estadual nº 17.083/2017.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 18 (A prestação de contas é Parcial?)** for respondida com **NÃO**

P 45

Houve saldo de recursos não utilizados durante a vigência da parceria, incluindo rendimentos de aplicações financeiras?

☐ SIM

Qual o valor do saldo?

☐ NÃO



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 45 (Houve saldo de recursos não utilizados durante a vigência da parceria, incluindo rendimentos de aplicações financeiras?)** for respondida com **SIM**

P 46

Foi comprovada a devolução do saldo da parceria?

☐ SIM

Qual o valor da devolução?

Qual o documento que atesta a devolução e em que data ela foi efetivada?

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de devolução do saldo da parceria para a conta do Tesouro Estadual.

É obrigatória a devolução do saldo da parceria para o Concedente, conforme art. 63, do Decreto Estadual nº 17.083/2017.

SISCON (P47)

➤ DECRETO ESTADUAL Nº 13.860/2009

Art. 15 Todo convênio, contrato de gestão e parceria a ser assinado por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual deve, obrigatoriamente, ser operacionalizado através do SISCON e em conformidade com as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Estado.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)

P 47

A prestação de contas foi enviada pelo SISCON?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de Prestação de Contas no SISCON.

É obrigatório o envio da prestação de contas através do SISCON, conforme art. 15, do Decreto Estadual nº 13.860/2009.

SANÇÕES (P48)

➤ DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017

Art. 62. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

SANÇÕES (P48)

➤ DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017

Art. 65. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública estadual poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.



SINCIN

Roteiros > Roteiro nº 1315(Prestação de contas de termos de parceria) > Versão 1

Título: **Prestação de contas de termos de parceria**

Versão: 1

Descrição: **Análise de prestação de contas de termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil - OSC.**

Incluído: 02/09/19 - 19:12 , por ALANSV

Situação: Em vigor

Vigência: 05/09/19 - 11:46 (Em aberto)

P 48

Foi identificada pelo Concedente qualquer outra irregularidade não citada neste roteiro?

☐ SIM

Qual a irregularidade?

Irregularidade

Prestação de contas irregular.

Recomenda-se o concedente notificar o
conveniente acerca da irregularidade
identificada.

☐ NÃO

OBRIGADA!

Prestação de Contas de Parcerias

CRISTIANA OLIVEIRA MAIA

ILUSKA ROLIM R. ASSUNÇÃO

Auditoras Governamentais

Gerência de Transferências - CGE/PI - Tel: (86) 3218 3905 / 98802 4071